

## D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho n.º 262/2009 de 25 de Fevereiro de 2009

Considerando que a organização dos interlocutores laborais estrutura-se tradicionalmente em três segmentos geográficos, correspondentes um, à Ilha de São Miguel e Ilha de Santa Maria, outro à Ilha Terceira, Ilha de São Jorge e Ilha Graciosa, e outro à Ilha do Faial, Ilha do Pico, Ilha das Flores e Ilha do Corvo;

Considerando que a descontinuidade geográfica exige fórmulas de actuação desconcentrada que melhor se aproximem dos interessados, instituições ou particulares;

Considerando que as atribuições cometidas no âmbito da administração ordinária, em matéria laboral, podem merecer resposta mais eficiente se asseguradas ao nível da direcção intermédia ou, quando necessário, por funcionários da carreira técnica superior;

Considerando que a delegação e subdelegação de competências é, no contexto, um factor de excelência, propiciando a redução de circuitos de decisão, com a garantia de gestão mais célere e desburocratizada;

Em conformidade com o artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 2/2005 e n.º 2/2006/A, de 9 de Maio e 6 de Janeiro, respectivamente, bem como do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, da alínea e) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2008/A, de 28 de Janeiro, e ainda do n.º 2 do artigo 8.º e alínea cc) do artigo 94.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, delego, sem prejuízo do direito de avocação:

1 - No Director de Serviços do Trabalho, licenciado João de Melo Medeiros, as competências para:

- a) Proceder ao depósito e publicação das convenções colectivas de trabalho, decisões arbitrais e acordos de adesão;
- b) Proceder ao registo dos estatutos das organizações representativas de trabalhadores e empregadores e praticar os actos legalmente cometidos à Administração no que respeita à constituição e funcionamento dessas associações e das comissões de trabalhadores.
- c) Exercer a intervenção conciliatória e de mediação que lhe seja solicitada nos termos da lei;
- d) Apreciar e proceder à emissão de carteiras profissionais;
- e) Praticar os actos inerentes aos contratos de trabalho de cidadãos estrangeiros;
- f) Apreciar os pedidos e conceder as autorizações no âmbito das atribuições laborais da Direcção Regional;
- g) Autorizar despesas, até ao limite de €2500,00, e praticar todos os actos subsequentes à realização das mesmas.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias abrangidas, até 31 de Janeiro de 2009.

5 de Fevereiro de 2009. - O Director Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, *Rui Jorge da Silva Leite Bettencourt*.